

Pregão Eletrônico nº 023/2017

Processo nº 0504217

Número Banco do Brasil:



A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, do Município de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato 030/2017 - GABPREF, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço por item.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: LICITAÇÕES ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2 O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2017 às 08:00h

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2017 às 08:30h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2017 às 09:00h

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. No anverso do envelope deverá conter a identificação do processo licitatório a que se refere, para evitar a defasagem de envelope de outras modalidades cujas fases de habilitação e julgamento das propostas são invertidas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Todos os itens, exceto os itens 84, 85, 112 e 113 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015.

9.2. Os itens 84 e 112 serão de ampla disputa, pois tratam-se de itens referentes a cota principal. Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, será garantido critério de desempate, preferência de contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Os itens 85 e 113 são reservados as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014 e art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015.

9.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.6. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.8. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.



9.8.6 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.8.9 Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o **PREÇO GLOBAL** dos itens incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.3. O campo "Informações Adicionais" poderá ser preenchido a critério do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.



12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá enviar para Central de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação. Deverá registrar, no mesmo prazo, através do sistema do Banco do Brasil, Opção "Enviar Mensagem", o número do sedex dos Correios, comprovando o envio da documentação.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações do serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- 15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- 15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

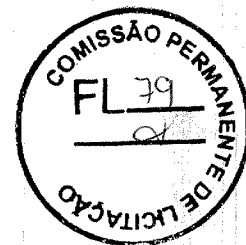
15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO REFERENTE AO VALOR GLOBAL**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do item.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065.

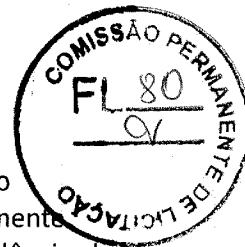
17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



- 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, deste Edital.
- 19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- 19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
- 21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, será assinada pelo titular da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.



21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 12 e parágrafos do Decreto municipal nº 1.387/2012.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Impresso Oficial do Município (IOM) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

21.13. A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 19.4, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.



21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Impresso oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22.. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

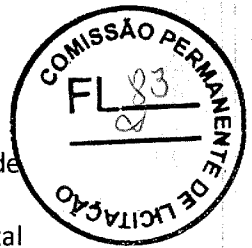
23.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

23.11. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.14. Fica a critério dos licitantes visitas ao local onde serão executados os serviços. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente, junto ao(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s).



23.14.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade do licitante.

23.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Sobral-CE, 19 de junho de 2017.

CIENTE:

Silvia Kataoca de Oliveira
Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão

Ricardo Barroso Castelo Branco
Pregoeiro

Assessorado por:

Dr. Mac'Douglas Freitas Prado
OAB/CE: 30219



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO (Prefeitura Municipal de Sobral).

2. OBJETO: Aquisição de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, com a forma de fornecimento por demanda.

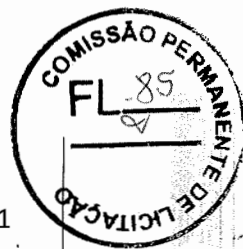
3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A solicitação de formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, através do ofício nº 181/17, se justifica pela necessidade de suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral, pelos fatos e fundamentos seguintes:

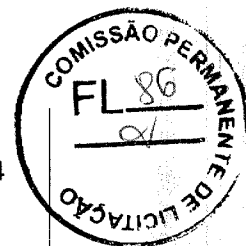
A aquisição dos referidos materiais faz-se necessária para atender as demandas diárias de consumo dos servidores e ao atendimento do público em geral, favorecendo o ambiente de trabalho e proporcionando acolhimento e satisfação ao cidadão recepcionado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	Agenda, tipo telefônica, revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210mm, largura 150mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo offset, com índice alfabético de A/Z.	Unidade	162
2	Alfinete, material cabeça aço, tratamento superficial aço niquelado, tamanho nº 28. Caixa com 100 unidades.	Caixa	176



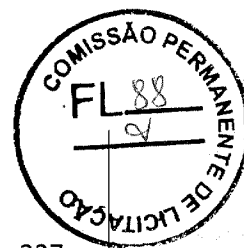
3	Alfinete, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10mm, aplicação mapa. Caixa com 100 unidades.	Caixa	91
4	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio, cor preta, entintada.	Unidade	217
5	Apagador para quadro branco. - Corpo em plástico ABS anatômico, superfície interna em espuma e base em feltro tratado. Suporte para 2 canetas de quadro branco.	Unidade	203
6	Apontador de lápis, material metal, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	824
7	Atílio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, super resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g.	Pacote	301
8	Barbante de algodão especial, 8 fios, acabamento superficial cru, medindo 300m de comprimento.	Unidade	223
9	Bateria Alcalina 9V.	Unidade	12
10	Bloco Adesivo 102 x 152 mm – 100 fls	Pacote	558
11	Bloco Adesivo 38 x 50 mm – 100 fls – pacote c/ 4 unidades	Pacote	955
12	Bloco Adesivo 76 x 102 mm – 100 fls	Pacote	674
13	Bloco Adesivo 76 x 76 mm – 100 fls	Pacote	489
14	Bloco de papel para Flip chart 65 x 98 cm com 2 furos/ picotado.	Unidade	35
15	Bobina para fax - papel térmico, 215mm x 30 metros.	Rolo	6
16	Bobina térmica 80 x 40mm. Caixa com 30 unidades.	Caixa	8
17	Borracha branca escolar – 3,3 x 2,3 x 0,08cm, peso 10/15gr. - caixa c/ 40 unidades.	Caixa	242
18	Caderno espiral, capa dura, 12 matérias, com 240 folhas.	Unidade	2
19	Caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões 350 x 130 x 245mm, para arquivamento de documentos.	Unidade	3181



20	Caixa articulável cristal injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício, Medidas: 355 x 253 x 120 mm. Caixa c/ 1 unidade.	Caixa	234
21	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor de cristal líquido a base de bateria. Funções: porcentagem inversão de GT/ correção total e parcial/ desligamento automático ou tecla OFF. Alimentação G-10 Tamanho: 117 x 143x26mm.	Unidade	266
22	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta azul , com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1329
23	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta preta , com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	18
24	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta vermelha , com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	15
25	Capa para CD-RW, em acrílico transparente, modelo tradicional, capacidade para 1 cd; dimensões: 104x124x141 mm (largura x altura x comprimento). Caixa com 100 unidades.	Caixa	18
26	CD-R, estojo de plástico com 50 unidades.	Estojo	28
27	Clips galvanizado nº 2/0 caixa c/ 100und (antioxidante).	Caixa	1267
28	Clips galvanizado nº 4/0 caixa c/ 100und (antioxidante).	Caixa	737
29	Clips galvanizado nº 6/0 caixa c/ 50und (antioxidante).	Caixa	912
30	Clips galvanizado nº 8/0 caixa c/ 25und (antioxidante).	Caixa	749
31	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Frasco de 90g.	Unidade	11198
32	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho 13. Caixa com 30 Unidades.	Caixa	155
33	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho 7. Caixa com 30 unidades.	Caixa	140



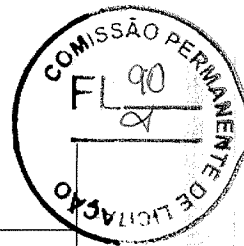
34	Conjunto de capas plásticas em PP perfuradas para encadernação. Formato A4 (210 x 297mm). Espessura 0,30mm. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	88
35	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. 18 ml - Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. - caixa c/ 12 unidades.	Caixa	213
36	Dvd-r gravável 4.7gb 16x 120min. Estojo plástico c/ 50 unidades.	Estojo	125
37	Envelope, material papel offset, gramatura 63g/m2, tamanho 114x162mm, cor branca. Caixa com 250 unidades.	Caixa	147
38	Envelope, material papel offset, gramatura 75g/m2, tamanho ofício, cor branca/parda. Caixa com 250 unidades.	Caixa	196
39	Envelope, material papel offset, gramatura 90g/m2, tamanho 176x250 mm, cor branca/parda. Caixa com 250 unidades.	Caixa	163
40	Envelope, material papel offset, gramatura 90g/m2, tamanho 260x360 mm, cor branca/parda. Caixa com 250 unidades.	Caixa	167
41	Espiral plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	52
42	Espiral plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 25mm para encadernar aproximadamente 200 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote c/ 48 unidades.	Pacote	45
43	Espiral plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 50mm para encadernar aproximadamente 400 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote c/ 12 unidades.	Pacote	48
44	Espiral plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 7mm para encadernar aproximadamente 40 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	42



45	Estilete estreito medindo aproximadamente 9 x 85 mm - com lâmina fina recarregável, podendo ser estreita ou larga conforme tabela 1, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	Unidade	227
46	Estilete largo medindo aproximadamente 18 x 100 mm - com lâmina fina recarregável, podendo ser estreita ou larga conforme tabela 1, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	Unidade	299
47	Etiqueta autoadesiva, material papel, cor branca, dimensões 101,6 x 33,9mm, 2 colunas e 14 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas.	Caixa	36
48	Etiqueta autoadesiva, material papel, cor branca, referência A4356-BR, dimensões 25,4x63,5mm, para impressora jato de tinta/laser, 33 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas.	Caixa	253
49	Extrator de Grampo - Tipo Espátula - Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas.	Unidade	748
50	Fita adesiva, estreita, material polipropileno transparente, tipo mono face, medindo 12mmx40m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pacote c/ 6 rolos.	Pacote	237
51	Fita adesiva, larga, material polipropileno transparente, tipo mono face, medindo 48mmx50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pacote c/ 5 rolos.	Pacote	350
52	Fita adesiva, material polipropileno transparente, dupla face, incolor, medindo 19mmx30m. Pacote c/ 4 rolos.	Pacote	194
53	Fita extralife p/ impressora Epson ref. 2190X 2180	Unidade	29
54	Fita gomada p/ empacotamento, impermeabilizante 38x50m resistente e flexível. Pacote c/ 6 rolos.	Pacote	472
55	Fita p/ impressora matricial ref. 300X35	Unidade	6
56	Fita para impressora 1x300.	Unidade	120



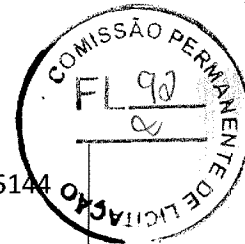
57	Fita para impressora 1x350.	Unidade	120
58	Fita Zebrada Para Isolamento 70X200 MT Preto/Amarelo.	Unidade	120
59	Flip chart - quadro branco fixado no flip, fixação simples de folhas, dois furos, estrutura em aço tubular de alta resistência, pintura eletrostática preta em rodízios com trava, medidas aproximadas: 65 x 98 x 170 cm.	Unidade	14
60	Formulário contínuo, material papel offset e autocopiativo, número vias 2 vias, gramatura 53g/m2, número colunas 80, cor branca, largura 240 mm, comprimento 280 mm, serrilha marginal 13 x 13. Caixa com 1.500 folhas.	Caixa	24
61	Grafite 0,7mm. Caixa com 12 tubos com 12 minas.	Caixa	62
62	Grafite 0,9mm. Caixa com 12 tubos com 12 minas.	Caixa	49
63	Grampeador de metal, 23/10, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 23/10, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.	Unidade	99
64	Grampeador de metal, 26/6, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.	Unidade	545
65	Grampo p/ grampeador 23/10 - fabricado com arame de aço	Caixa	121



	revestido – caixa c/ 5000und.		
66	Grampo p/ grampeador 23/13 - fabricado com arame de aço revestido – caixa c/ 5000und.	Caixa	69
67	Grampo p/ grampeador 23/8 - fabricado com arame de aço revestido – caixa c/ 5000und.	Caixa	42
68	Grampo p/ grampeador 26/6 – fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem – caixa c/ 210 grampos por pente caixa c/ 5000und.	Caixa	849
69	Grampo para pasta com trilho 80mm, caixa com 50 unidades.	Caixa	303
70	Lápis Grafite 2 mm - Confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. - Grossa caixa com c/ 144 unidades.	Caixa	505
71	Lapiseira técnica com grafite e borracha acoplada, utiliza grafite 0,7mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	27
72	Lapiseira técnica com grafite e borracha acoplada, utiliza grafite 0,9mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	15
73	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas offset, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	88
74	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas offset, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	185
75	Livro protocolo, papel offset, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas.	Unidade	294
76	Marcador Permanente (CD/DVD) - Ponta de poliacetal com protetor de metal - 2.0 mm. Caixa c/ 12 unidades.	Caixa	132
77	Matriz à álcool, papel hectográfico roxo, com escala milimetrada,	Caixa	1



	formato 22x23cm. Caixa com 100 Unidades.		
78	Molhador de dedos 12g.	Unidade	126
79	Papel Adesivo - branco, liso, fosco, tamanho A4 (210x297mm). Resma com 100 folhas.	Resma	15
80	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cmx10m.	Unidade	201
81	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monofase, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades.	Caixa	28
82	Papel Plotter Branco 75g/m ² 914 mm x 50 m tubete de 2 polegadas.	Unidade	84
83	Papel Sulfite 40 kg, 120g/m ² , branco, tamanho A4. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	132
COTA PRINCIPAL			
84	Pasta arquivadora AZ, lombo em papelão reforçado com ferragem de metal, formato 350x280x80mm.	Unidade	13978
COTA RESERVADA			
85	Pasta arquivadora AZ, lombo em papelão reforçado com ferragem de metal, formato 350x280x80mm.	Unidade	4659
86	Pasta catálogo, material papelão revestido de PVC, com 10 envelopes plásticos nº 10, espessura de 1mm, 4 extensores de metal, medindo 24cm de largura x 33cm de altura, cor preta.	Unidade	153
87	Pasta catálogo, material papelão revestido de PVC, com 50 envelopes plásticos nº 10, espessura de 1mm, 4 extensores de metal, medindo 24cm de largura x 33cm de altura, cor preta.	Unidade	383
88	Pasta classificadora, material PVC transparente, cor incolor, com elástico, largura de 6cm.	Unidade	778
89	Pasta classificadora, material PVC transparente, cor incolor/fumê, com elástico, largura de 3cm.	Unidade	767



90	Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, com aba e elástico, medindo 240x345mm.	Unidade	5144
91	Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, com prendedor interno grampo trilho de aço inox, sem aba e elástico, medindo 240x345mm.	Unidade	877
92	Pasta sanfonada, material polipropileno, cor incolor, com 31 divisões internas, abas, elástico, visor, etiqueta, índice alfabético, largura 280mm, altura 380mm, lombada 90mm.	Unidade	691
93	Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB.	Unidade	414
94	Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	63
95	Perfurador 2 furos para 100 folhas - em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador.	Unidade	151
96	Perfurador 2 furos para 20 folhas - em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador.	Unidade	77



97	Perfurador 2 furos para 40 folhas - em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador.	Unidade	225
98	Pilha pequena AA, alcalina cartela com 4 unidades.	Cartela	118
99	Pincel marcador permanente atômico 1100-P. Espessura da escrita: 2mm. - Cor: azul. Caixa com 12 unidades.	Caixa	15
100	Pincel marcador permanente atômico 1100-P. Espessura da escrita: 2mm. - Cor: preto. Caixa com 12 unidades.	Caixa	15
101	Pincel marcador permanente atômico 1100-P. Espessura da escrita: 2mm. - Cor: vermelho. Caixa com 12 unidades.	Caixa	14
102	Pincel marca-texto com ponta chinfrada e tinta fluorescente para destacar o texto com selo do INMETRO (amarelo). Caixa c/ 12 unidades.	Caixa	352
103	Pincel para quadro branco não recarregável. Cor azul. Caixa c/ 12 unidades.	Caixa	933
104	Pincel para quadro branco não recarregável. Cor preta. Caixa c/ 12 unidades.	Caixa	101
105	Pincel para quadro branco não recarregável. Cor vermelha. Caixa c/ 12 unidades.	Caixa	68
106	Plástico para pasta, tipo plástico polietileno liso de alta transparência, espessura de 1mm, medindo 240x330mm, com 04 furos. - Pacote 100 Unidades	Pacote	130
107	Porta lápis/clips/lembrete injetado em Poliestireno. Caixa c/ 1 unidade.	Caixa	306
108	Prancheta em material acrílico fumê, com prendedor de metal. Tamanho 355x227mm.	Unidade	222



109	Quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, com manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 90x 60 cm.	Unidade	15
110	Régua 30 cm - de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	Unidade	430
111	Régua 40 cm - de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	Unidade	183
COTA PRINCIPAL			
112	Resma de Papel formato A4 - nas medidas 210x297mm, 100% branco, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m ² , certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade. Caixa c/ 10 unidades.	Caixa	3819
COTA RESERVADA			
113	Resma de Papel formato A4 - nas medidas 210x297mm, 100% branco, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m ² , certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade. Caixa c/ 10 unidades.	Caixa	1273
114	Tesoura escolar 5 1/4" (13,3cm) - com revestimento acolchoado, antiderrapante, lâmina de aço inoxidável.	Unidade	5976
115	Tesoura Multiuso 7" - Lâmina de aço inoxidável com tratamento térmico, sem ponta e cabo de polipropileno.	Unidade	221
116	Tinta p/carimbo auto entintado e p/ almofada de carimbo, 40ml - Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega. Caixa c/ 3 unidades.	Caixa	105



117	Trena de bolso em aço carbono, deslizante com botão de travamento e com 8 metros de comprimento. Sistema de medição: metro, centímetro, milímetro e polegada.	Unidade	18
118	Trena de fibra de vidro 50 m - sistema de medição: metro, centímetro, milímetro (Métrico) e polegada; modelo anatômico com pino de fixação no solo.	Unidade	18

4.1 Todos os itens, exceto os itens 84, 85, 112 e 113 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015.

4.2 Os itens 85 e 113 são reservados as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014 e art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015.

4.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3 Os itens 84 e 112 serão de ampla disputa, pois tratam-se de itens referentes a cota principal. Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, será garantido critério de desempate, preferência de contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do (s) órgão (s) /entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.



6.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

6.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados no item 15.1 deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

6.1.5. Referente ao item 9 (bateria), das especificações do objeto: as baterias em desuso pela a contratante deverão ser recolhidas pela contratada, onde esta será responsabilizada pela destinação adequada de acordo com as propriedades do produto.

6.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) / entidade (s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.



7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

12. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG) - o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal Nº 7.892/2013, publicado no DOU de 23/01/2013.



13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

13.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Seguem os anexos:

A – ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

ANEXO A – ÓRGÃOS PARTICIPANTES



ÓRGÃOS/ ENTIDADES	ENDEREÇOS
AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Gerardo Rangel, 285 - Derby Clube, Sobral - CE, 62041-999.
GABINETE DA VICE-PREFEITA	Travessa Adriano Dias, SN – Centro, Sobral – CE, 62010460.
GABINETE DO PREFEITO	Rua Viriato de Medeiros, 1251 – Centro, Sobral – CE, 62011-060.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rua Viriato de Medeiros, 1251 – Centro, Sobral – CE, 62011-060.
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Avenida Dom José, 881 – Centro, Sobral – CE, 62010-290.
SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO	Rua Viriato de Medeiros, 1251 – Centro, Sobral – CE, 62011-060.
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035 – COHAB II, Sobral – CE, 62051-018.
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	Rua Viriato de Medeiros, 1251 – Centro, Sobral – CE, 62011-060.
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS	Rua Viriato de Medeiros, 1251 – Centro, Sobral – CE, 62011-060.
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Rua Visconde Saboia, 300 – Centro, Sobral – CE, 62030-250
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	Rua Viriato de Medeiros, 1251 – Centro, Sobral – CE, 62011-060.
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Avenida Dr. Guarany, 342 – Derby Club, Sobral – CE, 62042-130.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Rua Viriato de Medeiros, 1251 – Centro, Sobral – CE, 62011-060.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Rua Dr. Monte, 563 - Centro, Sobral - CE, 62011-200.

ANEXO II
CARTA PROPOSTA



À

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2014

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Caixa Econômica Federal (preferencialmente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá a garantia de ____ (____)

3. Formação do Preço

ITEM 1 – Aquisição de equipamentos permanentes para o abastecimento das unidades básicas de saúde					
ITEM	Descrição do objeto (características marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE					
Valor por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

*(Repetir a tabela para os demais itens se houver)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2017**

PROCESSO Nº 0504217

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 004/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Impresso Oficial do Município em ____/____/20__, às fls _____, do Processo nº _____, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. no Pregão Eletrônico nº **023/2017**

II. nos termos do Decreto Municipal nº 1.878, de 26/05/2017, publicado no DOM de 26/05/2017;

III. na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais** aquisições de Material de Consumo (Expediente), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2017** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0504217.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Caberá a SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1.878/2017, publicado no DOM de 26/05/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço de preço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira- A vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1.878/2017.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao XI do art. 9º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a IV do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de



qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22 do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 25 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no subitem 7.1.2 no Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

b) Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

c) O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.



d) Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados no item 15.1 deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

e) Referente ao item 9 (bateria), das especificações do objeto: as baterias em desuso pela a contratante deverão ser recolhidas pela contratada, onde esta será responsabilizada pela destinação adequada de acordo com as propriedades do produto.

f) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

b) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

c) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

d) Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) / entidade (s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

- 1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- 3) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- 4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Quarta - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



ORGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	RG

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____ MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA _____,
ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

A(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma DEMANDA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e os de execução serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:



10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados no item 15.1 deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.5. Referente ao item 9 (bateria), das especificações do objeto: as baterias em desuso pela a contratante deverão ser recolhidas pela contratada, onde esta será responsabilizada pela destinação adequada de acordo com as propriedades do produto.

10.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

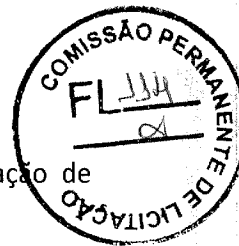
14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do



art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), ____ de _____ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE